



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 121/2024 PROJETO DE LEI Nº 137/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 364.305,55 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES RAFAEL FRABETTI E ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO E ABERTURA DE DOTAÇÃO COM CATEGORIA ESPECÍFICA PARA CONTABILIZAÇÃO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO ZAPATA/MONTE VERDE.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recurso	08	Emendas Parlamentares Individuais- Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	121.692,30	0,00	121.692,30
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos de Emendas Parlamentares de autoria dos vereadores Rafael Frabetti e Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho.				



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recurso	01	Tesouro		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	242.613,25	0,00	242.613,25
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recurso próprio por inexistência de dotação através de anulação parcial de dotação.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo II A

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Executora	02	Atenção Primária		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0010	Gestão da Saúde		
Atividade	2050	Atividades da atenção básica		
Fonte de Recursos	08	Emendas Parlamentares Individuais- Legislativo Municipal		
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 121.692,30		



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Unidade Executora	02	<i>Atenção Primária</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Sub-função	301	<i>Atenção Básica</i>
Programa	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	2050	<i>Atividades da atenção básica</i>
Fonte de Recursos	01	<i>Tesouro</i>
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 242.613,25”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 364.305,55 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações:

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA	
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 30.000,00

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA	
855	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 91.692,21

Dotação	02.10.02 – 10.301.0010.2074.0301 – ATENÇÃO PRIMÁRIA TERMOS	
239	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 242.613,25

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).